



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2019000006345

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93 - ARTIGO 25, I

CONTRATO Nº 011 /2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 4.662.306,00

PARTES - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n.º20.006.816-7 e do CPF n.º180.601.828-46, pelo Secretário da Administração, **LUIZ HENRIQUE MONTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 11054290 e do CPF n.º 036.433.398-79, pelo Secretário de Esportes, **IGOR HUNGARO**, portador da cédula de identidade RG n.º33.890.312-4 e do CPF n.º368.278.418-71, pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23.785.306 e do CPF n.º 178.807.478-50, pelo Secretário da Saúde, **FABIO FLORES NANI**, portador da cédula de identidade RG n.º20.390.291-9 e do CPF n.º155.829.318-30.

b) Como CONTRATADA:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA, com sede na Rua Luiz Scavone, nº 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO JOSE ORDINE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.619.331-2 SSP/SP e CPF/MF nº 107.934.448-96.

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação e Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula II - DO PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - O preço da unidade do vale-transporte é de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). O preço da unidade do vale-transporte (crédito) para estudantes é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), conforme art. 18 do Decreto n.º 4.735, de 11 de março de 2003, no qual o transporte estudantil tem o desconto de 50%. O valor total do Contrato é de R\$ 4.662.306,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e seis reais).

Secretaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Educação (Ensino Fundamental I e II)	1.136.360	2,20	2.499.992,00
Educação (Ens. Médio)	445.000	2,20	979.000,00
Educação (Ensino Fundamental I e II)	151.270	2,20	332.794,00
Ação Social	33.600	4,40	147.840,00
Ação Social	960	4,40	4.224,00
Ação Social	1.920	4,40	8.448,00
Administração (Estagiários)	27.270	4,40	119.988,00
Administração (Servidores)	113.630	4,40	499.972,00
Saúde	3.400	4,40	14.960,00
Saúde CTA	400	4,40	1.760,00
Saúde CAPS AD	5.100	4,40	22.440,00
Saúde CAPS II	2.000	4,40	8.800,00
Esportes	5.020	4,40	22.088,00
Total			4.662.306,00

2.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações: **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 001.223 - Vale Transporte, 11.333.0014.2.060 - Manut Prog de Incent Trab, Qualif e Requalif, através da nota de empenho n.º 146-000, no valor de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - SASTRE/FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.500.0002 - Convênio PSB/SADS, 001.223 - Vale Transporte, 08.244.0014.2.066 - Manut. Da SASTRE/ FMAS/ Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º147-000, no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - SASTRE/FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.500.0023 - CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 001.223 - Vale Transporte, 08.244.0014.2.066 - Manut. Da SASTRE/ FMAS/ Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º 148-000, no valor de R\$ 8.448,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Administração, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 003.010 - Vale Transporte para Funcionário, 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º 149-000, no valor de R\$ 619.960,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.08.00 - Secretaria de Esportes, 02.08.01 - Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 001.223 - Vale Transporte, 27.812.0010.2.082 - Manutenção da Secretaria de Esportes, através da nota de empenho n.º150-000, no valor de R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil e

Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - SP - CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0755 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

oitenta e oito reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ens. Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 001.099 - Transporte de Aluno/ Ensino, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da nota de empenho n.º151-000, no valor de R\$ 2.499.992,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.06 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ PNATE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.220.0004 - FNDE/ PNATE, 001.021 - Transporte de Alunos - Nao 25%, 12.361.0008.2.039 - Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE, através da nota de empenho n.º 152-000, no valor de R\$ 332.794,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.09 - Secretaria da Educação/Ensino Médio/ Profiss./ Superior, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.230.0001 - Transporte de Alunos - Ensino Médio, 001.021 - Transporte de Alunos - Nao 25%, 12.362.0008.2.042 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º154-000, no valor de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.300.0000 - Saúde, 001.223 - Vale Transporte, 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º155-000, no valor de R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.300.0117 - MS/Média e Alta Complexidade, 001.223 - Vale-Transporte, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º 156-000, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.300.0117 - MS/Média e Alta Complexidade, 001.223 - Vale-Transporte, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da

Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - SP - CEP: 13253-205. 4
Tel: (11) 3183-0755 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e Amb, através da nota de empenho n.º 157-000, no valor de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais); n.º 02.00.00 - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.05 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.300.0013 - Incentivo DST/AIDS/ Ministério da Saúde, 001.223 - Vale- Transporte, 10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º 158-000, no valor de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

Cláusula III - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preço.

3.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

Cláusula IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, Administração, Esportes, Educação, e Saúde.

Cláusula V - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do setor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

5.3 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DO PRAZO

6.1 - Este Contrato terá início imediato após a sua assinatura e vigorará até 31/12/2020.

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações determinadas pela Prefeitura Municipal, até o limite Contratado.

7.2 - Os produtos contratados (vale-transporte) deverão ser entregues de acordo com a especificação mencionada neste Contrato.

7.3 - Os produtos contratados que forem entregues em desacordo com a especificação contida neste contrato deverão ser repostos.

7.4 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume do fornecimento de unidades de vale-transporte (créditos), ficando a Contratada obrigada a manter o mesmo preço unitário desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.5 - A execução do objeto do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Prefeitura Municipal, especialmente designado para este fim.

Cláusula VIII - SANÇÕES

8.1 - A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - O não cumprimento do fornecimento do produto contratado, sujeitará a Contratada multa equivalente ao preço daquela quantidade em que houver o descumprimento.

8.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois inteiros por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do Contrato.

8.1.4 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato.

8.1.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total Contrato.

8.1.6 - Multa por dia de ausência no fornecimento solicitado: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o máximo de quinze dias, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista no item 8.3.

8.1.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento do valor correspondente à sanção aplicada, o mesmo será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

Cláusula IX - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

9.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.7 - A decretação de falência.

9.1.8 - A dissolução da sociedade.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato.

Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais, além das peculiares, e dos locais onde serão efetuadas as entregas, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

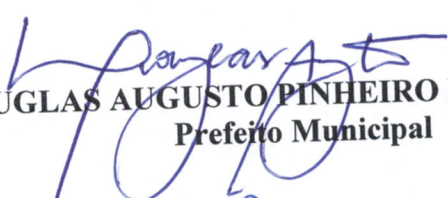
10.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

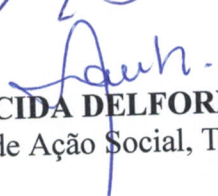
10.3 - Fazem parte integrante deste Contrato os documentos que inexigiram a licitação, constantes do processo administrativo nº2019000006345.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 29 JAN. 2020

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário da Administração

IGOR HUNGARO
Secretário de Esportes

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação

FABIO FLORES NANI
Secretário da Saúde

Pela Contratada:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
ALFREDO JOSE ORDINE

Testemunhas:

- 1- Michele Lumachi
- 2- celso heurakite

Observação: Esta é a fl. 09/09 do Termo de Contrato N°
Processo Administrativo nº 2019000006345, firmado em

011 /2020, oriundo do
29 JAN. 2020